

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
Licitações-e Banco Brasil nº 1083579

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE/DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES SANITÁRIAS BÁSICAS DA CEASA/ES	
QUANTIDADE DE LOTES: 01	PROCESSO Nº: 2025-598G4
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	26/11/2025 a partir das 08:00 horas
LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS	04/12/2025 a partir das 08:00 horas
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA	04/12/2025 a partir das 10:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	http://www.licitacoes-e.com.br
VALOR ESTIMADO:	Sigiloso – Capítulo I - DAS LICITAÇÕES - Seção II – Art. 34 -Caput da Lei 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LEI Nº13.303/2016.
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0300001.01.0006	
SETOR REQUISITANTE: ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA ME EPP.	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 e Licitações-e Banco Brasil nº 1083579

À CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A – CEASA/ES, sociedade de economia mista, CNPJ Nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Gurgel nº 5468, Vila Capixaba, Cariacica, Es, CEP 29.148-906, torna público que realizará licitação, conforme processo nº 2025-SB21G regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar Estadual 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e subsidiariamente a 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação visa o registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene/descartáveis em atendimento das necessidades sanitárias básicas da CEASA/ES, conforme especificações no Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os trabalhos serão conduzidos por **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio** designados pelas **portarias da CEASA/ES de nº 062/2025 e 61/2025**, respectivamente , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no Portal da **CEASA/ES**, no endereço eletrônico e no portal licitações-e do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Também poderão serem retirados junto a **GECOL**, no endereço Avenida Gurgel nº 5468, Vila Capixaba, Cariacica, Es, CEP 29.148-906 , de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08:00 Horas às 11:00 horas** e das **12:00 Horas às 17:00 horas**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste edital e que estejam obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de



identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

4.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

4.2.2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CEASA/ES ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.5 As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do licitacoes-e, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4001-0001 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.2 O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

4.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídos e excluídos até a data e hora de sua abertura definidas no preâmbulo deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.8.2. Os preços ofertados serão fixos;

4.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.8.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

4.9. Não poderão participar desta licitação:

4.9.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com este ou qualquer outro ente da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.9.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a CEASA/ES, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.9.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



4.9.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

4.9.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

4.9.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.9.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.9.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.9.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.9.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os esclarecimentos/impugnações decorrentes do edital poderão ser enviadas em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão eletrônica, mediante solicitação por escrito.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail pregao@ceasa.es.gov.br, com o seguinte texto no campo de assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações deverão ser respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos pela CEASA/ES.

5.1.3. As modificações e esclarecimentos sobre o Edital constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento, bem como no site da CEASA/ES. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela CEASA/ES;

5.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico pregao@ceasa.es.gov.br ou pela plataforma E-licitações do Banco do Brasil, em até



05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, conforme disposto pelo art. 87, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016.

5.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a CEASA/ES respondê-la em até 03 (três) dias úteis.

5.2.2. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

5.2.3. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “Suspenso”.

5.2.4. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou retificar a decisão do Pregoeiro.

5.2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

5.2.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

6.1.1 O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, bem como as demais declarações estabelecidas, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

6.2.1. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como **“ME E EPP”**.



6.3. Da proposta de preços no cadastramento no sistema do licitações-e:

6.3.1. A proposta de preços previstos no Edital deverá ser encaminhada, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.3.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, **DEVENDO O MESMO CUIDAR EM NÃO O IDENTIFICAR-SE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.3.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, expresso em Real (R\$).

6.3.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletrônico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

7.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

7.3. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4. A eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo



Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.

8.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

8.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

8.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública e será de dois minutos ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5. Após definição do melhor lance, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e subsequente a pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme previsão no Art. 53 da Lei 13.303/2016

8.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a menor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais);

8.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR**



PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme definido no item 7.2.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

8.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:

8.9.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará a condição de primeira classificada.

8.9.2. Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem “8.9”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem “8.9”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas.

8.9.4. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da maior proposta registrada durante a sessão de



disputa.

8.10. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.12.1. A negociação de que trata o item 8.12 será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.2. Sem prejuízo da negociação de que trata o item anterior, poderá a autoridade responsável requerer nova tratativa para um desconto ainda maior visando a adequação da proposta à hodierna realidade de mercado, o que poderá ser feito por meio de correspondência eletrônica.

8.12.3. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

8.13. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.15. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação abrindo o **prazo de até às 24 horas** do ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) ou através do e-mail: pregao@ceasa.es.gov.br a proposta comercial readequada, em formato PDF (anexo II), termos declaratórios (anexo III e



anexo VI) e documentos para habilitação (anexo IV).

8.16. A CEASA/ES poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

8.17. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

8.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, após exaurida as tentativas de negociação dispostas no item 8.12 do Edital.

8.17.2. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, nos termos do § 5º do art. 45 do Regulamento Interno de Licitações da CEASA/ES.

8.18. Se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9. DO PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.

9.1. O arrematante deverá apresentar proposta readequada ao ultimo lance, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da declaração de arrematante**, redigida em idioma nacional, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

9.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

9.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote não poderá ser superior àquele instruído nos autos, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo 24 (vinte e quatro) horas.



9.2.2. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue a CEASA/ES sem ônus adicional.

9.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligencias, inclusive visita técnica, acompanhada ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

9.4.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convidado a apresentar o endereço de sua sede no prazo máximo de 24 horas. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligencia e a especificação do Edital, a proposta será desclassificada.

9.4.2. As despesas/custos decorrentes da diligência correrão às expensas, exclusivamente, da CEASA/ES.

9.5. A proposta deverá ser anexada em local próprio no www.licitacoes-e.com.br, no prazo estabelecido no item 8.15.

9.6. Será desconsiderada a proposta do licitante que não for o responsável direto pela prestação do serviço, faturamento e pela emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

9.7. No julgamento da habilitação da documentação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data de disputa e ocorrendo a eventual expiração do prazo de validade de documento inseridos no sistema, deverá o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo



máximo de 24 horas após a notificação.

9.8.1. O documento substituto poderá ser enviado para o e-mail indicado no rodapé desta página.

10. DO PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação no prazo de até 24 horas, após declaração de arrematante, os documentos constante do **Anexo III, IV e VI** parte integrante deste edital.

10.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. **Será inabilitado** aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

11. DO RECURSO

11.1. **DECLARADO VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer da decisão, exclusivamente, por meio eletrônico, EM LOCAL PRÓPRIO DO SISTEMA (www.licitacoes-e.com.br).

11.1.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, em até 30 minutos, após o ato da declaração de vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. A não apresentação das razões importará no cancelamento da mesma no



sistema eletrônico.

11.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

11.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

11.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão acatada ou encaminhar o recurso ao ordenador de despesa, ao qual caberá decidi-lo em última instância administrativa.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões poderão ser encaminhados na forma eletrônica, em local próprio do Sistema (www.licitacoes-e.com.br), via e-mail: pregao@ceasa.es.gov.br ou apresentados por escrito, dirigido ao Pregoeiro.

12. DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
- e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.2. Encerrada a licitação, o **Pregoeiro** divulgará no Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente deste Edital, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

12.3. É facultado a **CEASA/ES**, quando o **LICITANTE** adjudicatário não cumprir as condições do Edital e seus anexos, não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Edital;
- b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
- c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CEASA/ES** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do Edital.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o procedimento licitatório, a CEASA/ES convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á de forma eletrônica, mediante, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, podendo ser motivadamente prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

13.3. É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista à aplicação da Lei 13.303/2016, em seu Art. 75 § 2º, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos.

13.4. Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

14. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1. A existência de preços registrados não obriga a CEASA/ES a firmar as contratações que dela possa advir;

14.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

14.3. A CEASA/ES não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades;

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. DECLARADO O VENCEDOR e decididos eventuais recursos, os demais classificados serão comunicados via chat de mensagens do sistema “licitacoes-e”, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do LICITANTE mais bem classificado, para fins de composição do CADASTRO DE RESERVA de que trata o art. 66, § 2º, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.2. Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o LICITANTE deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do “licitacoes-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da última comunicação.

15.2.1. O(s) LICITANTE(S) que manifestar(em) sua concordância na forma do item anterior, será(ão) incluído(s) na respectiva Ata da Sessão Pública da Licitação Eletrônica como integrante(s) do Cadastro de Reserva, que obedecerá à sequência de classificação do certame, entretanto sendo reclassificado em relação àquelas que mantiverem sua proposta original.

15.3. Também poderá(ão) manifestar interesse em integrar o CADASTRO DE RESERVA os LICITANTES que mantiverem suas propostas originais.

15.4. Os LICITANTES componentes do CADASTRO DE RESERVA poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.4.1. Integralmente, quando o LICITANTE vencedor do certame, convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

15.4.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado



o Registro de Preços do vencedor do certame.

15.5. Convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o LICITANTE integrante do CADASTRO RESERVA deverá atender o item 10 do Edital.

15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 15.5, será efetuada quando o detentor não atender a convocação para assinar a ATA ou tiver seu registro cancelado com a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.7. O LICITANTE integrante do CADASTRO RESERVA, quando convocado, ainda estará sujeito à fase de análise técnica, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do CADASTRO DE RESERVA será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser motivadamente prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.;

16.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

16.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE,



pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

16.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

16.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado do Espírito Santo

17.2 Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CEASA/ES no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) fraudulentas: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CEASA/ES, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitivas: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

17.3 A CEASA/ES rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

17.4 O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), inclusive suas eventuais alterações.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Para fins de direito e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Licitante manifesta de forma livre, consciente e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais pelos operadores das Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, especificamente quanto às finalidades previstas neste contrato, restando expressamente autorizada a utilização dos dados pessoais, em caráter definitivo e gratuito, pelas instâncias necessárias, no estrito cumprimento do objeto contratado.

18.2. As Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, por meio do empregado, nomeado Controlador ou Encarregado, nos termos da LGPD, adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais do Licitante.

18.3. O Titular poderá solicitar ao Encarregado, a qualquer momento, por meio de



correio eletrônico (ouvidoria@ceasa.es.gov.br), informação sobre a destinação e os tratamentos realizados dos seus dados, em conformidade com o Termo de Consentimento ao Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelo objeto poderá ser efetuado até 10º (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, aceita e atestada pelo órgão competente, conforme condições estabelecidas no item 11 do TR anexo I do edital.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada conforme as hipóteses de rescisão e revogação contratuais admitidas pela Lei Federal 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de licitações e Contratos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil;

21.2. Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

21.3. Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações e Contratos da CEASA/ES, Fone: (27) 3136-2336, E-mail.: < pregao@ceasa.es.gov.br > ou no site www.ceasa.es.gov.br - no horário das 08:00 às 17:00 horas.

21.4. O Edital bem como outras informações sobre a presente licitação, também estarão disponíveis no sistema de licitações-e do Banco do Brasil, através do NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº **1083579**

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA/ES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os



documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

21.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

21.9. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referencia
ANEXO II	Proposta Comercial
ANEXO III	Termo Declaratório.
ANEXO IV.....	Documentação para Habilitação.
ANEXO V.....	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Autorização de Fornecimento

Cariacica ES, 19 de novembro de 2025.

RAFAEL DO NASCIMENTO CELANTE
Pregoeiro

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE/DESCARTÁVEIS.

1. DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene/descartáveis em atendimento das necessidades sanitárias básicas da CEASA/ES, conforme especificações no item 04.

1.3. O fornecimento de materiais de higiene/descartáveis possui natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos nesse TR, por meio de especificações usuais no mercado, trata-se de hipótese adequada para licitação por Sistema de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de previsão precisa da quantidade exata de utilização dos materiais, dada a variação diária na demanda e na necessidade dos serviços de higienização.

2. DA JUSTIFICATIVA

A CEASA/ES, comprometida em garantir a higiene e a conservação adequadas de suas instalações administrativas e do mercado, realizou o Pregão nº 005/2025, com o objetivo de registrar preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis.

Contudo, verificou-se que o item 04 deste instrumento, constante do Lote 02 do referido certame, teve a quantidade estimada acima da real necessidade, em razão do acondicionamento inadequado dos materiais, impossibilitando que os licitantes precificassem os itens de maneira correta e por consequência, causando a desclassificação dos mesmos e o fracasso do referido lote.

Dessa forma, torna-se indispensável a realização de um novo procedimento licitatório, a fim de assegurar o abastecimento adequado e a manutenção das condições de higiene, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

3. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O presente termo de referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- a) Lei Nº 13.303/2016
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.
- c) Lei Nº 14.133/2021, de forma subsidiária.
- d) E demais legislações pertinentes.



4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais de consumo deverão seguir as especificações e quantidades da tabela abaixo estimadas para um período 12 meses:

LOTE 01 – PAPEL HIGIÊNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN	VALOR T.
01	Papel higiênico, folha simples, branco, picotado, não reciclado, rolo com 300 m, acondicionado em pacote contendo 08 rolos cada.	1.200		
02	Papel higiênico, folha dupla, branco, picotado, não reciclado, rolo com 30 m, acondicionado em pacote com 04 rolos cada.	3.000		

4.2. Os materiais fornecidos deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega, garantindo sua adequada utilização durante o período previsto.

5. DOS PRAZOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, contados da data da assinatura;

5.2. As entregas serão fracionadas, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, que emitirá a autorização de fornecimento.

5.3. Após a entrega da autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias úteis.

6. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Local de entrega: Setor de Almoxarifado da CEASA/ES, localizado na Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica-ES. A entrega deverá ser realizada em horário de funcionamento da CEASA/ES, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

6.2. É facultado à CONTRATANTE rejeitar o objeto, em sua totalidade ou parte dele, caso esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

6.3. O recebimento físico do objeto será realizado pelo responsável do setor de almoxarifado, que fará a conferência da quantidade e das condições gerais da entrega, acompanhado por representante do setor requisitante.



7. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada com a quantidade e qualidade requerida neste termo de referência, com preço unitário e total, além dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, contendo, ainda:

7.1.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.1.2. Na proposta deverão ser apresentados os dados da conta bancária contendo nº da conta, agência e nome do banco.

7.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

7.1.4. Prazo para entrega do objeto;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações constantes deste termo de referência;
- b) Entregar o objeto no prazo e local com as condições exigidas neste termo de referência.
- c) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, o objeto que após a entrega apresentar defeito;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- e) Manter – se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Providenciar a emissão da autorização de fornecimento e encaminhar a CONTRATADA;
- b) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- c) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- d) Atestar a Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo e enviar ao setor financeiro para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto adquirido, competindo-lhe atestar a conformidade do mesmo para fins de pagamento, sem o qual não será permitida qualquer quitação.



11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto entregue, vedada a antecipação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o devido aceite do objeto pelo setor requisitante.

11.2. Em caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para o seu pagamento será contado a partir da data da sua REAPRESENTAÇÃO, sem qualquer ônus financeiro para a contratante;

11.3. A liquidação das despesas ocorrerá de acordo com o estabelecido na Lei Federal Nº 4.320/64.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do representante legal da licitante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil (simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, nos termos da lei;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para demonstração da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.



12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial na forma da lei e Demonstração do Resultado do exercício, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- b) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- c) As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- d) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- e) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1(um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. A CONTRATADA será selecionada com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

13.2. Menor preço por item.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da



CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.;

14.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

14.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

14.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

15.2. As partes obrigam-se:

- a) Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;
- c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
- d) Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

15.3. As partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais.



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. Não há obrigatoriedade de indicação ou vinculação de dotação orçamentária específica, em razão de sua natureza de instrumento preparatório e não vinculativo à contratação imediata, conforme disposto na **Lei nº 13.303/2016**.

16.2. A execução das contratações decorrentes desta Ata estará condicionada à existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, **no momento da emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento**.

16.3. A presente Ata não gera obrigação de aquisição por parte da Administração, tampouco assegura direito subjetivo ao contratado quanto à aquisição futura, constituindo-se apenas como **registro formal de preços** para aquisições que venham a ser realizadas conforme a conveniência e oportunidade da Administração, observadas as disposições legais, regulamentares e orçamentárias aplicáveis.

Cariacica-ES, 19 de novembro de 2025.

Elaboração:

Elder Antonio Schunk
Gerente de Manutenção e Obras

Aprovação:

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente

Eduardo Armando Altoé
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 000/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Telefone:

E-mail:

1.4. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene/descartável em atendimento das necessidades sanitárias básicas da CEASA/ES.

LOTE 01 – MATERIAIS HIGIENE/DESCARTÁVEIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN	VALOR T
01	Papel higiênico, folha simples, branco, picotado, não reciclado, rolo com 300 m, acondicionado em pacote contendo 08 rolos cada.	1.200		
02	Papel higiênico, folha dupla, branco, picotado, não reciclado, rolo com 30 m, acondicionado em pacote com 04 rolos cada.	3.000		

Valor Mensal:

Valor Global (12 meses):

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
5. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº 13.303/2016 e Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b)** Não está punida com suspensão temporária perante A CEASA/ES ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f)** Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Ou

- f)** Que **NÃO** se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO – IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de arrematação do lote conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será desclassificada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial na forma da lei e Demonstração do Resultado do exercício, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- b) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- c) As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- d) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- e) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1(um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida



pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

g) Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .

Comprovação através de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

7. CONSIDERAÇÕES

7.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.1.1. A CEASA/ES se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.

7.6. O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 PROCESSO Edocs nº: 2025-598G4

Por este instrumento, a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A – CEASA/ES, sociedade de economia mista, CNPJ Nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Gurgel nº 5468, Vila Capixaba, Cariacica, Es, CEP 29.148-906, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito, RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, **EDUARDO ARMANDO ALTOÉ**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, RG nº 426.280/SSP-ES, CPF nº 574.331.197-87, doravante denominada de ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, em face do resultado obtido no Processo Nº XXXXXX, Pregão Eletrônico XXXXX, resolve Registrar os Preços, para o materiais de consumo, higiene, limpeza e descartáveis, que teve como empresas vencedoras (1) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES, pela Lei Federal nº 8.078/1990 e Lei Complementar Estadual 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e subsidiariamente a 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital, consoante as cláusulas que se seguem:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição do(s) bens especificados nos **ANEXOS I e II do Edital** de Pregão Eletrônico referenciado, que passa a fazer parte integrante desta **ATA**.

2. CLAUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços registrados em favor da empresa vencedora dos produtos/serviços homologados, por item, são os seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ/MF:	Tel:
Endereço:	E-mail:
Representante:	Cargo:



Item	Cod	Especificações	Qtde	Valor un.	Valor t.
01					
02					

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, no horário das 08:00 hoas às 16:00 hoas, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas;

3.2. O recebimento se dará:

3.2..1. O recebimento físico do objeto será realizado pelo responsável do setor de almoxarifado, que fará a conferência da quantidade e das condições gerais da entrega, acompanhado por representante do setor requisitante;

3.2.2. . É facultado à CONTRATANTE rejeitar o objeto, em sua totalidade ou parte dele, caso esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

3.2. Local de entrega: Setor de Almoxarifado da CEASA/ES, localizado na Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica-ES. A entrega deverá ser realizada em horário de funcionamento da CEASA/ES, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis durante a vigência do Registro de Preço.

4.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a unidade requisitante e/ou gerenciadora deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.2.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de **Sanção Administrativa**, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da **Emissão de Ordem de Fornecimento**;



4.2.6. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de Negociação.

4.2.7. Não logrando êxito nas negociações, deve-se proceder à revogação da **ATA** e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.8. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.2.9. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da **ATA**, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.2.10. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.2.11. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste **REGISTRO DE PREÇOS**, posto que a sua vigência não supere o prazo de 01 (um) ano.

4.2.12. Não será concedida a revisão quando:

4.2.12.1. Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.2.12.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da **ATA**;

4.2.12.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.2.12.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.2.13. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela **CEASA/ES** e não poderá exceder o preço praticado no



mercado.

5. CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues, em horário agendado, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;

5.1.2. Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações do Edital;

5.1.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os fretes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.1.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

5.1.5. Os produtos a serem fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

5.1.6. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.1.7. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições acima descritas, sob pena de desclassificação.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura;

5.2.2.. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

5.2.3. Verificar prazos de validade, quando for o caso;

5.2.4. Verificar condições de acondicionamento;

5.2.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

5.2.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não



houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.7. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do processo licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

5.2.8. Para obtenção do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão celebradas Autorizações de Fornecimento com as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras a CEASA/ES, referente resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2025.

§1º – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedoradora.

6. CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e terá início a partir de sua assinatura, conforme legislação vigente. A assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á de forma eletrônica, no prazo de 01 (um) dia após a convocação.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá À Gerência responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada conforme as hipóteses de rescisão e revogação contratuais admitidas pela Lei Federal 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de licitações e Contratos.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica Estado de Espírito santo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições

estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº XXXXXXXXX

À EMPRESA

XXXXX

Endereço:

XXXX

CNPJ

XXXXXX

Telefone

(XX) XXXX-XXXX

À CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO – CEASA/ES, com CNPJ nº 27.064.062/0001-13, localizada na Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica/ES, com CEP 29148-906, autoriza V.S.^a a fornecer materiais de consumo, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência acima referenciados e à sua proposta comercial - Processo administrativo nº XXXXX

I. DO OBJETO

II. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	QUANT	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR T.
VALOR TOTAL: R\$					

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo do orçamento de 2025 da CEASA/ES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

Fonte:

IV. DA ENTREGA E PRAZO



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



As entregas serão realizadas na Sede administrativa da CEASA/ES, no endereço: Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica – ES, CEP: 29148-632, no prazo de até XXXXX.

IV - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de fornecimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

Cariacica-ES, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ
Diretor Presidente

EDUARDO ARMANDO ALTOÉ
Diretor Administrativo Financeiro



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2025 08:25:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARA JANE LANGA (GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9S4M78>